

II - Coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - Encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - Comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

- a rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
- abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - Comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - Encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - Observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

**Art. 4º** Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - Requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - Auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

**Art. 5º** Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/ASDJ/SEE**  
**EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ESTUDANTIL VOZES NA REDE**  
A Secretaria Estadual de Educação e Cultura (SEE) torna público o Edital de abertura da I Edição do Festival Estudantil Vozes na Rede para estudantes do Ensino Médio da rede estadual de ensino, que realizar-se-á no período de 24 de outubro de 2025 a 12 de dezembro de 2025.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Festival Estudantil Vozes na Rede é uma iniciativa da Secretaria de Es-

tado de Educação e Cultura, que visa incentivar a expressão artística e revelar talentos musicais entre os estudantes da rede pública estadual.

1.2 A partir da interpretação vocal de canções, o Festival Estudantil Vozes na Rede promove o protagonismo juvenil, integra cultura e educação e fortalece o uso criativo e consciente das plataformas digitais.

1.3. O Festival é um projeto de caráter educativo, artístico e cultural, concebido a partir de uma perspectiva que envolva estudantes do Ensino Médio da rede estadual de ensino e terá como objetivos:

- I. Difundir a música como uma das linguagens essenciais da expressão cultural;
- II. Fomentar o desenvolvimento da arte, produção de saberes, criando espaço e estímulo para a expressão de talentos entre os estudantes;
- III. Promover um ambiente educacional prazeroso, em que a cultura, a arte e a educação se expressem como espaço de experimentação e liberdade para a expressão dos estudantes;
- IV. Proporcionar a interação entre os estudantes através das linguagens artísticas, fortalecendo valores essenciais para a formação cidadã e a cultura de paz;
- V. Incentivar a iniciação de estudantes no movimento artístico e cultural.

#### 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados em escolas da rede pública estadual de Ensino Médio do Estado do Acre.

#### 3. DA MODALIDADE

3.1 Interpretação vocal individual de canções previamente gravadas por artistas conhecidos, sendo vedadas músicas autorais.

#### 4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1 Etapa Municipal: As inscrições serão realizadas por meio de um formulário que será disponibilizado no site oficial da Secretaria de Estado de Educação e Cultura- SEE.

I. O participante deverá enviar um vídeo de um minuto e 30 segundos e no máximo 3 minutos com interpretação vocal conforme regras do Edital.

II. O material deverá ser postado na plataforma oficial do festival, dentro do prazo definido.

III. As Equipes Técnicas avaliarão os vídeos e selecionarão os habilitados para a etapa seguinte, com base em critérios mínimos de qualidade e conformidade, descritos no Item 5.

Parágrafo Único: os vídeos deverão ser gravados no estilo capela, não sendo admitido play black ou qualquer intervenção de instrumentos musicais.

#### 4.2 Votação Popular Municipal On-line:

I. Conforme critérios técnicos de admissibilidade, os candidatos selecionados terão seus vídeos publicados para votação aberta ao público.

II. A votação será aberta ao público e realizada em plataforma digital, considerando apenas os participantes por município.

III. O número de classificados para as semifinais será definido com base na proporção entre o número de alunos do município e o total de inscritos, garantindo representatividade equitativa.

IV. Os candidatos que receberem maior votação estarão classificados para participação nas etapas regionais.

#### 4.3 Etapa Regional Presencial (Modelo Estúdio-Auditório):

I. Será realizada com estrutura de palco, transmissão por live e gravação audiovisual.

II. Participarão os classificados de cada município, conforme a proporção definida.

III. Cada apresentação será precedida de ensaio técnico com banda-base oficial, comum a todos os participantes.

IV. Os jurados avaliarão com base nos mesmos critérios da etapa final.

V. Será classificado um finalista por município, totalizando 22 finalistas estaduais.

VI. Os finalistas realizarão gravação profissional de sua canção interpretada, com apoio de técnica vocal e direção musical.

VII. As semifinais ocorrerão nas seguintes datas:

ETAPAS	DATA
1ª Semifinal (Reg. Baixo Acre)	24/11/2025
2ª Semifinal (Reg. Alto Acre)	26/11/2025
3ª Semifinal (Reg. Purus)	28/11/2025
4ª Semifinal (Reg. Tarauacá/Envira)	01/12/2025
5ª Semifinal (Reg. Juruá)	05/12/2025

\*As datas acima poderão sofrer ajustes conforme critérios da comissão organizadora, respeitando prazos mínimos de uma semana para a comunicação oficial à comunidade escolar e aos participantes, em caso de alterações motivadas por questões logísticas ou operacionais.

Parágrafo Único: Os candidatos contarão com a opção de consultoria técnica para escolha da canção. Os participantes das etapas regionais participarão dessa etapa em ampla disputa, de acordo com seu respectivo município. O número de selecionados por município poderá sofrer variação conforme os critérios definidos pelo cálculo de proporcionalidade equitativa.

#### 4.5 Final Estadual Presencial:

I. A apresentação da etapa final, em Rio Branco, ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2025, a partir das 18 horas, no Centro de Convenções da UFAC. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer no local citado, uma hora antes do horário de início do evento.

II. Os ensaios gerais, na etapa final, em Rio Branco, ocorrerão de acordo com o cronograma e local a serem definidos pela comissão organizadora estadual. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer ao local com uma hora de antecedência do início dos ensaios;

III. Na etapa final, a comissão organizadora estadual fará sorteio da ordem das apresentações, devendo ser rigorosamente obedecidas tais disposições, sob pena de desclassificação da música concorrente.

Parágrafo Único: Todos os classificados participarão do ensaio técnico prévio e passagem de som com a mesma banda-base.

4.6 A avaliação final será composta por:

- I. Jurados técnicos (90%);
- II. Votação popular online (10%, apenas como critério de desempate).

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 A Comissão Julgadora decidirá, tendo como critério:

Critérios	Pontuação de 5 a 10
Afinação	
Interpretação	
Presença cênica	
Adequação ao estilo	
Criatividade e expressividade	
Total de pontos	

5.1.1 Se refere à originalidade e performance na interpretação da obra de terceiros, ou que a comissão técnica defina claramente o escopo deste critério para harmonizá-lo com a vedação de músicas próprias.

#### 6. DAS PREMIAÇÕES

6.1 A premiação da Etapa Final será realizada de acordo com a classificação determinada pela Comissão Julgadora.

6.2. Os vencedores ganharão os prêmios nos valores abaixo relacionados, através de parceria de ativação de marca e apoios vinculados ao evento:

Premiação Final	Valor total
1º Lugar	R\$ 10.000,00
2º Lugar	R\$ 5.000,00
3º Lugar	R\$ 2.500,00
Votação Popular	R\$ 2.000,00

Parágrafo Único: Haverá um Prêmio para o(a) candidato(a) mais votado(a) pelo público.

#### 7. DO CRONOGRAMA OFICIAL DA 1ª EDIÇÃO DO FESTIVAL ESTUDANTIL VOZES NA REDE

7.1 O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado pela Comissão Organizadora Estadual, caso haja necessidade.

Publicação do Edital	24/10/2025
Prazo para impugnação do edital	Até 28/10/2025
Início do prazo de inscrição do edital	29/10/2025
Fim do prazo de inscrição do edital	05/11/2025
Divulgação dos selecionados	10/11/2025
Votação Popular Municipal Online	21/11/2025
1ª Semifinal (Regional Baixo Acre)	24/11/2025
2ª Semifinal (Regional Alto Acre)	26/11/2025
3ª Semifinal (Regional Purus)	28/11/2025
4ª Semifinal (Regional Tarauacá/Envira)	01/12/2025
5ª Semifinal (Regional Juruá)	05/12/2025
Etapas finais: Rio Branco	12/12/2025

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O envio da inscrição implica aceitação irrestrita deste Edital.

8.2. Ao inscrever-se, o candidato, por si ou seu representante, autoriza a SEE a utilizar as apresentações dos inscritos para fins de divulgação institucional.

8.3. Os casos omissos ou não esclarecidos neste Edital serão objeto de deliberação da Comissão Organizadora da 1ª Edição do Festival Estudantil Vozes na Rede 2025.

#### 9. DA COMISSÃO

9.1. Os integrantes da Comissão Organizadora Estadual do Festival Estudantil "Vozes na Rede" serão designados pelo o Secretário de Estado de Educação e Cultura, através de portaria publicada no Diário Oficial, e será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros.

9.2. Encerrado o prazo de inscrição prevista, a Comissão publicará no Diário Oficial do Estado do Acre o edital de homologação de inscrições.

Rio Branco - AC, 23 de outubro de 2025.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 421/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO SEI Nº 0065.008579.00082/2024-44

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, em conformidade com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 122.799,15 (cento e vinte e dois mil setecentos e noventa e nove reais e quinze centavos), conforme proposta apresentada

pela CONTRATADA observado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. NOTA DE EMPENHO Nº 7170012955/2025.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1040.0000 – Melhoria, Modernização e Inovação da Rede Estadual de Educação; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 - Material Permanente; Fonte de recurso: 1.500.1001

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.1041.0000 – Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios da Educação - SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Fonte: 2.570.0200.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 433.860,88 (quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

DA VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência do Contrato é de 5 (Cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 22 de outubro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante e José Elsimar de Souza Sombra - J. E. S. Sombra - ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 488/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022

SEI Nº 0014.013909.00205/2022-41

ATA SRP Nº 177/2022

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 488/2022, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Porto Acre, nos termos do Art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 707/2025/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de novembro de 2025, com término em 24 de novembro de 2026.

DO PREÇO: O valor total do contrato, fica reajustado para o valor de R\$ 102.590,28 (cento e dois mil, quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores; Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.001.2095.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.573.0100.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 23 de outubro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura- Pela Contratante e Raimundo Oliveira de Souza - COOPERVÉL - Cooperativa de Proprietários de Veículos do Estado do Acre-Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMITÊ EXECUTIVO DR. MÁRIO DE OLIVEIRA

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2025

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola de Ensino Fundamental II Doutor Mário de Oliveira, através do Comitê Executivo Doutor Mário de Oliveira, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 07/2025, pelo regime e critério de menor preço por lote e critério de qualidade/ melhor técnica. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), publicada no diário oficial do Estado do Acre (DOE), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Doutor Mário de Oliveira.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material permanente e contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Dr. Mário de Oliveira, localizada à Tra-